



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Direção Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
 erico verissimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG  
 3136343949 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 06/2020 AO  
 CONTRATO N° 36/2017,  
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
 MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA  
 LUZIA E A EMPRESA ADCON  
 ADMINISTRAÇÃO E  
 CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS- SANTA LUZIA**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG- CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato, representado pelo Diretor Geral Wemerton Luis Evangelista, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pela Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº **36/2017**, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000532/2020-38.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato **a partir de 01/01/2019** (tendo como base o apostilamento 04/2019) passará de R\$ 61.046,67 (sessenta e um mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 60.558,70 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor Proposto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor</b>
-------------	-----------------------------	-----------------------	-------------------	---------------------------	--------------

		<b>por empregado (R\$)</b>	<b>de "Postos"</b>	<b>do serviço (R\$)</b>	<b>Global Anual (R\$)</b>
23	Auxiliar de Limpeza I	3.132,13	3	9.396,39	112.756,68
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função.	3.169,05	1	3.169,05	38.028,60
24	Auxiliar de Limpeza II ( Insalubridade)	3.729,40	1	3.729,40	44.752,80
25	Zelador	3.738,52	1	3.738,52	44.862,24
26	Motorista Carteira B	4.114,55	1	4.114,55	49.374,60
27	Porteiro	3.558,28	2	7.116,56	85.398,72
28	Vigia Diurno	7.350,36	1	7.350,36	88.204,32
29	Vigia Noturno	8.073,60	2	16.147,20	193.766,40
30	Capineiro	3.106,44	1	3.106,44	37.277,28
31	HE e AN p/ Motorista	1.481,94	1	1.481,94	17.783,28
31	Diárias p/ Motorista	1.208,29	1	1.208,29	14.499,48
	<b>Total</b>	<b>42.662,56</b>	<b>-</b>	<b>60.558,70</b>	<b>726.704,40</b>

2.2 O valor mensal do Contrato **a partir de 01/09/2019** (considerando o aditivo de acréscimo 07/2019) passará de R\$ 61.121,33 (sessenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 60.633,86 (sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor Proposto por empregado (R\$)</b>	<b>Quantidade de "Postos"</b>	<b>Valor Total Mensal do Serviço (R\$)</b>	<b>Valor Global Anual (R\$)</b>
23	Auxiliar de Limpeza I	3.132,13	2	6.264,26	75.171,12
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função de Portaria	3.140,67	1	3.140,67	37.688,04
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função	3.169,05	1	3.169,05	38.028,60
24	Auxiliar de Limpeza II (Insalubridade)	3.729,40	1	3.729,40	44.752,80
25	Zelador	3.738,52	1	3.738,52	44.862,24
26	Motorista Carteira B	4.114,55	1	4.114,55	49.374,60
27	Porteiro	3.558,28	1	3.558,28	42.699,36
27-A	Porteiro até as 23H	3.624,90	1	3.624,90	43.498,80
28	Vigia Diurno	7.350,36	1	7.350,36	88.204,32
29	Vigia Noturno	8.073,60	2	16.147,20	193.766,40
30	Capineiro	3.106,44	1	3.106,44	37.277,28
31	HE e AN p/ Motorista	1.481,94	1	1.481,94	17.783,28
31	Diárias p/ Motorista	1.208,29	1	1.208,29	14.499,48
	<b>Total</b>	<b>49.428,13</b>	<b>-</b>	<b>60.633,86</b>	<b>727.606,32</b>

2.3 O valor mensal do Contrato **a partir de 01/01/2020** (considerando o apostilamento 05/2020) passará de R\$ 60.764,64 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 60.575,22

(sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Item	Descrição do Serviço	Valor Proposto Por Empregado (R\$)	Quantidade de "Postos"	Valor Total Mensal do Serviço (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
23	Auxiliar de Limpeza I	3.194,91	2	6.389,82	76.677,82
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função de Portaria	3.209,58	1	3.209,58	38.514,98
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função	3.239,00	1	3.239,00	38.867,94
24	Auxiliar de Limpeza II (Insalubridade)	3.800,87	1	3.800,87	45.610,42
25	Zelador	3.859,93	1	3.859,93	46.319,20
26	Motorista Carteira B	4.213,10	1	4.213,10	50.557,14
27	Porteiro	3.628,85	1	3.628,85	43.546,24
27-A	Porteiro - Até as 23H	3.696,79	1	3.696,79	44.361,47
28	Vigia Diurno	7.137,73	1	7.137,73	85.652,71
29	Vigia Noturno	7.756,47	2	15.512,93	186.155,18
30	Capineiro	3.168,22	1	3.168,22	38.018,69
31	HE e AN p/ Motorista	1.510,12	1	1.510,12	18.121,39
31	Diárias p/ Motorista	1.208,29	1	1.208,29	14.499,48
	<b>Total</b>	<b>49.623,85</b>	<b>-</b>	<b>60.575,22</b>	<b>726.902,65</b>

2.4 O valor mensal do Contrato a partir de 01/02/2020 (considerando o apostilamento 05/2020, a alteração do valor do salário mínimo e o impacto dessa alteração no cálculo do valor do adicional de insalubridade) passará de R\$ 60.769,37 (sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 60.579,95 (sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição do Serviço	Valor Proposto Por Empregado (R\$)	Quantidade de "Postos"	Valor Total Mensal do Serviço (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
23	Auxiliar de Limpeza I	3.194,91	2	6.389,82	76.677,82
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função de Portaria	3.209,58	1	3.209,58	38.514,98
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função	3.239,00	1	3.239,00	38.867,94
24	Auxiliar de Limpeza II (Insalubridade)	3.805,60	1	3.805,60	45.667,15
25	Zelador	3.859,93	1	3.859,93	46.319,20
26	Motorista Carteira B	4.213,10	1	4.213,10	50.557,14
27	Porteiro	3.628,85	1	3.628,85	43.546,24
27-A	Porteiro - Até as 23H	3.696,79	1	3.696,79	44.361,47
28	Vigia Diurno	7.137,73	1	7.137,73	85.652,71

29	Vigia Noturno	7.756,47	2	15.512,93	186.155,18
30	Capineiro	3.168,22	1	3.168,22	38.018,69
31	HE e AN p/ Motorista	1.510,12	1	1.510,12	18.121,39
31	Diárias p/ Motorista	1.208,29	1	1.208,29	14.499,48
	Total	49.628,57	-	60.579,95	726.959,39

A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 425 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 654/2020.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01/01/2019, 01/09/2019, 01/01/2020 e 01/02/2020.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenhos: 2020NE800013 e 2020NE800014

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1SLN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Luzia, 07 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 21/10/2020, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Goncalves Pires, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/10/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 26/10/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 26/10/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 26/10/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0655901** e o código CRC **14FCEB8B**.

23716.000532/2020-38

0655901v1